DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.10730-6/2026
Processo: DDLAE.13159-2/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES	08.809.355/0001-38

EMPREENDIMENTO

NOME

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADOS NAS LOCALIDADES RURAIS LAGOA SECA, ASSENTAMENTO TABULEIRO, BAXIO DE SÃO FRANCISCO, SÍTIO CALDEIRÃO, ASSENTAMENTO JORGE, CARNAUBAL, TABULEIRO/SÍTIO AREIAS E SÍTIO CAIÇARA

ATIVIDADES

ATIV.47867

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO (D0038)

Município:	Coordenadas Geográficas:
Caridade do Piauí (PI)	07°43'59.00"S / 40°59'23.00"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.98972222222222, -7.733055555555556)

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 03/09/2026 às 09:08
[RQfT5pMEQ4feUMOJVcEtMEsvF9ZjHFpT]

Emitido eletronicamente em 03/09/2026 09:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50623-7/2026.FD93.D298.6637]



DETALHAMENTO

Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água Simplificados nas localidades Lagoa Seca, Assentamento Tabuleiro, Baxio de São Francisco, Sítio Caldeirão, Assentamento Jorge, Carnaubal de Cima, Tabuleiro/Sítio Areias e Sítio Caiçara, situadas na zona rural do município de Caridade do Piauí/PI, conforme descrito a seguir:

Localidade Lagoa Seca:

- Captação: Poço tubular a ser perfurado; construção de casa de abrigo; cercado 10x10 m; - Adutora: PVC PBA Classe 15 DN 50 mm com 1.293 metros de extensão; - Reservatório de 05 m³ a implantar com base de 6 metros de altura; - Rede de distribuição PVC PBA Classe 12 DN 50 mm com 1.392 metros de extensão; - Instalação de 10 ligações domiciliares com hidrômetro.

Localidade Assentamento Tabuleiro:

- Captação: Poço tubular a ser perfurado; construção de casa de abrigo; cercado 10x10 m; - Adutora:

PVC PBA Classe 15 DN 50 mm com 3.174 metros de extensão; - Reservatório de 15 m³ a implantar com base de 6 metros de altura; - Rede de distribuição PVC PBA Classe 12 DN 50 mm com 1.463 metros de extensão; - Instalação de 41 ligações domiciliares com hidrômetro.

Localidade Baxio de São Francisco:

- Captação: Limpeza, desinfecção e equipamento de 02 Poços tubulares existentes; construção de 02 casas de abrigo; cercados 10x10 m; - Adutora: 01 adutora PVC PBA Classe 15 DN 50 mm com 868 metros de extensão, e outra adutora com 1.240 metros de extensão, vinculada à Sistema de dessalinização, vazão de 1 m3/h; - Reservatório de 20 m³ a implantar com base de 6 metros de altura; - Rede de distribuição PVC PBA Classe 12 DN 50 mm com 2.043 metros de extensão; - Instalação de 75 ligações domiciliares com hidrômetro.

Localidade Assentamento Sítio Caldeirão:

- Captação: Limpeza, desinfecção e equipamento de 01 Poço tubular existente; Perfuração de 01 Poço Tubular; construção de 02 casas de abrigo; cercados 10x10 m; - Adutora: PVC PBA Classe 15 DN 50 mm com 20 metros de extensão; - Reservatório de 15 m³ a implantar com base de 6 metros de altura; - Rede de distribuição PVC PBA Classe 12 DN 50 mm com 3.995 metros de extensão; - Instalação de 47 ligações domiciliares com hidrômetro.

Localidade Assentamento Jorge:

- Captação: Poço tubular a ser perfurado; construção de casa de abrigo; cercado 10x10 m; - Adutora: PVC PBA Classe 15 DN 50 mm com 398 metros de extensão; - Reservatório de 10 m³ a implantar com base de 6 metros de altura; - Rede de distribuição PVC PBA Classe 12 DN 50 mm com 491 metros de extensão; - Instalação de 27 ligações domiciliares com hidrômetro.

Localidade Carnaubal de Cima:

- Captação: Limpeza, desinfecção e equipamento de 01 Poço tubular existente; construção de casa de abrigo; cercados 10x10 m; - Adutora: PVC PBA Classe 15 DN 50 mm com 506 metros de extensão; - Reservatório de 10 m³ a implantar com base de 6 metros de altura; - Rede de distribuição PVC PBA Classe 12 DN 50 mm com 2.831 metros de extensão; - Instalação de 14 ligações domiciliares com hidrômetro.

Localidade Tabuleiro/Sítio Areias:

- Captação: Limpeza, desinfecção e equipamento de 01 Poço tubular existente; Perfuração de 01 Poço Tubular; construção de 02 casas de abrigo; cercados 10x10 m; - Adutora: PVC PBA Classe 15 DN 50 mm com 3.168 metros de extensão; - Reservatório de 10 m³ a implantar com base de 8 metros de altura; - Rede de distribuição PVC PBA Classe 12 DN 50 mm com 5.535 metros de extensão; - Instalação de 24 ligações domiciliares com hidrômetro.

Localidade Sítio Caiçara:

- Captação: Limpeza, desinfecção e equipamento de 01 Poço tubular existente; Perfuração de 01 Poço Tubular; construção de 02 casas de abrigo; cercados 10x10 m; - Adutora: PVC PBA Classe 15 DN 50 mm com 632 metros de extensão; - Reservatório de 10 m³ a implantar com base de 8 metros de altura; - Rede de distribuição PVC PBA Classe 12 DN 50 mm com 2.091 metros de extensão; - Instalação de 12 ligações domiciliares com hidrômetro.

A presente DECLARAÇAÕ DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.13159-2/2026, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;

ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;

iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 03/09/2026 às 09:08
[RQfT5pMEQ4feUMOJVcEtMEsvF9ZjHFpT]

iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;

v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.

vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.

vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.

ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.

x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.

xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 03/09/2026

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 03/09/2026 às 09:08
[RQfT5pMEQ4feUMOJVcEtMEsvF9ZjHFpT]

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
AUDITOR FISCAL
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 03/09/2026 às 09:08
[RQfT5pMEQ4feUMOJVcEtMEsvF9ZjHFpT]

Emitido eletronicamente em 03/09/2026 09:08 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50623-7/2026.FD93.D298.6637]